



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei n.º 020/2014, de 04 de agosto de 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para alteração de valores nos Programas, nas Metas de 2014 e abertura de crédito adicional especial, previstas nos instrumentos de Planejamento, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou, e eu, Maria de Lourdes Ferraz Yamagami, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica acrescentado na Lei Municipal nº 582, de 25/09/2013, que trata do Plano Plurianual para o Quadriênio 2014-2017, o Programa 0513 – Construção de Unidade da Saúde da Família e a Ação nº 1.008 – Construção de Unidade da Saúde da Família, para o Exercício de 2014, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), conforme anexo desta Lei.

Art. 2.º - Fica acrescentado na Lei Municipal nº 575 de 16/07/2013 que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentaria de 2014, o Programa 0513 – Construção de Unidade da Saúde da Família e a Ação nº 1.008 – Construção de Unidade da Saúde da Família, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) conforme anexo desta Lei.

Art. 3.º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, o valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), conforme descrito abaixo:

05 – Secretaria da Saúde	
001 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0513.1.008 – Construção de Unidade da Saúde da Família	
FR 329 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 750.000,00

Art. 4º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os recursos de excesso de arrecadação da fonte de recurso 329.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2014.

M. S. Yamagami
Maria de Lourdes Ferraz Yamagami
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Anexo do Projeto de Lei nº 020/2014.

Órgão:	05 - Secretaria da Saúde.
Unidade:	001 - Fundo Municipal de Saúde.
Função:	10 - Saúde.
SubFunção:	301 - Atenção Básica.
Programa:	0513 - Construção de Unidade da Saúde da Família.
Tipo do Programa:	Finalístico.
Ação:	1.008 - Construção de Unidade da Saúde da Família.
Produto:	Construção de Unidade da Saúde da Família.
Ano:	2014.
Meta Física:	01.
Meta Financeira:	R\$ 750.000,00.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2014.

Maria de Lourdes Ferraz Yamagami
Prefeita Municipal



Justificativa do Projeto de Lei nº. 020/2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Legislativo Municipal e

Nobres Vereadores,

Temos a satisfação de nos dirigir a Vossa Excelência e a seus ilustres pares para deliberação dessa Egrégia Casa, com fundamento no Art.146, do Regimento Interno desta nobre casa o *Projeto de Lei nº 020/2014*, que visa à alteração do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município, para a abertura de crédito.

Tal alteração dá-se em virtude do Município ter aderido ao Termo de Adesão nº 015/2014 – INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APSUS para o ano 2014, na modalidade de repasse Fundo a Fundo, cujo objeto é a **construção de 01 (uma) Unidade de Saúde da Família, do Tipo III**, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

O Termo de Adesão nº 015/2014, mais especificamente o item 7 da cláusula III, prevê prazos para início e finalização da obra.

“CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

(...)

7. Cumprir os prazos para conclusão das obras das unidades, conforme abaixo:

I. Prazo máximo de 90 dias, após o repasse da primeira parcela, para o início das obras.

II. Prazo máximo de 12 meses, após o repasse da primeira parcela, para finalização da obra.

(...)”

A Primeira parcela no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) foi transferida para o Município em 08 de julho de 2014, logo, começou, a partir desta data, a contagem dos prazos previstos na cláusula III do Termo de Adesão nº 015/2014.

Portanto, dentro dos 90 (noventa dias) contados da data supra, o Município deverá providenciar o procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para execução da construção da Unidade de Saúde da Família, e, como é do conhecimento de todos, o procedimento licitatório possui rito próprio, com prazos a serem obedecidos. Logo, para a abertura do procedimento licitatório, se faz necessária a previsão orçamentária, cuja matéria é alvo deste Projeto de Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Diante de todo o exposto, requer-se, com fulcro no Art. 77, XXI, da Lei Orgânica Municipal e Art. 137 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a convocação de Sessão Extraordinária para apreciação e deliberação do presente Projeto de Lei.

Certo da atenção e compreensão desta Egrégia Casa de Leis, antecipamos nossos agradecimentos as Vossas Excelências.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2014.

M. S. Yamagami

Maria de Lourdes Ferraz Yamagami
Prefeita Municipal